

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Presidente do Conselho Deliberativo do Senar e da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

João Martins da Silva Junior

Entidades Integrantes do Conselho Deliberativo

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Confederação dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG

Ministério da Economia - MinEcon

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa

Ministério da Educação - MEC

Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB

Confederação Nacional da Indústria - CNI

Diretor Geral

Daniel Klüppel Carrara

Diretora de Educação Profissional e Promoção Social - DEPPS

Janete Lacerda de Almeida

Diretor de Inovação e Conhecimento – DIC

André Vicente de Sanches

Diretora de Assistência Técnica e Gerencial – DATEG

Andréa Barbosa Alves

Diretora de Administração e Finanças - DAF

Rosanne Curi Zarattini

Equipe Técnica - Elaboração e Conteúdo

Patrícia Fontes Machado

Equipe Técnica – Tecnologia da Informação

José Antônio Amaral Junqueira

Apoio Técnico – Conteúdo

Equipe DEPPS

Equipe DATEG

Equipe DIC

POSICIONAMENTO DA CONFEDERAÇÃO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
FRENTE ÀS NEGOCIAÇÕES DA 27ª CONFERÊNCIA
DAS PARTES DA CONVENÇÃO-QUADRO DAS
NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS DO CLIMA

COP27 – UNFCCC – SHARM EL-SHEIKH – EGITO



A 27ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima tem como perspectiva ser reconhecida como a COP da implementação. Diante do desafio de contribuir nas ações que possam limitar o aquecimento global e seus efeitos, as partes do acordo buscarão as melhores oportunidades de se colocar frente às obrigações previstas, adaptando-se às obrigações depositadas na forma de suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs – Nationally Determined Contributions, na sigla em inglês). O Brasil, na qualidade de signatário do Acordo de Paris, apostou em metas ambiciosas, as quais têm, na agropecuária brasileira, a base fundamental para seu alcance.

Dentro desse cenário, o agro brasileiro assume papel importante nas NDCs consolidadas pelo país durante a COP26, contribuindo para reduzir sua emissão de gases de efeito estufa em 37% até 2025 e 50% até 2030, em relação ao emitido em 2005. Além disso, busca alcançar a neutralidade climática até 2050, zerar o desmatamento ilegal até 2028, restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas para uso múltiplo até 2030 e alcançar a participação estimada entre 45% e 50% de energias renováveis na composição da matriz energética em 2030.

Para alcançar tais índices, o país precisa detalhar sua estratégia de atingimento das metas propostas, imputando ações individualizadas nos sistemas produtivos que, somados, compõem as NDCs. Essas estratégias precisarão ser apresentadas à Conferência do Clima para que alcancem todo o potencial do Brasil no esforço global de controle do aumento da temperatura média do planeta.

A realização da COP27, em Sharm el-Sheikh, em novembro de 2022, ocorre em um momento de particular relevância para a implementação do Acordo de Paris, em meio aos impactos gerados pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia. O conflito intensifica a crise energética acenando com a retomada de fontes fósseis de energia e ampliando a insegurança alimentar, que atinge 928 milhões de pessoas de acordo com dados da Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO).

Com a intensificação dos efeitos climáticos extremos, incêndios florestais, ondas de calor intensas, enchentes e secas, o mundo vive a retomada pós-pandemia marcada pela elevação de preços de alimentos e energia, inflação crescente e adoção de medidas unilaterais que visam conter tais impactos.



Nesse contexto, a COP27 tem a complexa missão de impulsionar a adoção de medidas que permitam reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEEs), alinhadas aos desafios e às necessidades de cada país ilustrados por suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). Deve, ainda, favorecer medidas de adaptação que permitam que cada país reduza os impactos dos extremos climáticos.

Para que a COP27 cumpra seu mandato de ser a conferência da implementação, caberá aos negociadores brasileiros a habilidade de promover a agenda climática nacional em consonância com a agenda global, da qual reputamos imprescindíveis os seguintes temas:

Nova meta quantificada de financiamento climático;

Mecanismos focados em adaptação;

Adoção do plano de ação para a agricultura, resultado das negociações de Koronívia;

Operacionalização dos mecanismos de mercado de carbono; e

Recomendações de ordem geral aos negociadores brasileiros.

Esse posicionamento visa subsidiar o entendimento e o posicionamento do setor agropecuário – parte integrante da delegação brasileira – frente às negociações do Acordo do Clima durante a Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP27).

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) participa ativamente da agenda de mudanças do clima, considerando a importância de salvaguardar a segurança alimentar e energética, além de fortalecer a agricultura em um contexto de extremos climáticos. Com essa visão, e levando em conta o cenário acima exposto, a CNA formula as propostas a seguir como forma de contribuir com as negociações da COP27 e expressar a posição da agropecuária brasileira.



NOVA META QUANTIFICADA DE FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

1

Dentro do princípio das responsabilidades comuns porém diferenciadas, diretriz do Acordo do Clima, a habilidade das partes em contribuir para a resposta global de enfrentamento às alterações climáticas imputa aos países que se desenvolveram, baseados em emissões de carbono, a responsabilidade de promover o desenvolvimento sustentável de países como o Brasil. Dentre estas responsabilidades, o financiamento climático via Fundo Verde Clima (GCF – Green Climate Fund, na sigla em inglês), o Fundo de Adaptação e outros mecanismos oficiais da UNFCCC deverão incentivar as ações que integram a NDC das partes. Esperamos que o resultado da negociação em mecanismos de financiamento permita e promova a elaboração e execução de projetos que verdadeiramente reduzam as emissões de forma economicamente viável. A CNA entende que a agenda de financiamento é prioritária para permitir o mínimo de ambição necessária para fortalecer o Acordo de Paris.

O financiamento climático é um dos pilares da UNFCCC e do Acordo de Paris, especialmente quando se considera seu papel para fomentar a implementação das ações de mitigação e adaptação pelos países em desenvolvimento.

As discussões sobre financiamento na COP26, em Glasgow, evidenciaram que a meta de US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020 está longe de ser alcançada, o que prejudica, sobremaneira, a implementação do Acordo de Paris.

O Pacto Climático de Glasgow¹ reforçou a necessidade de aprimorar a agenda de financiamento climático, envolvendo as fontes de recursos e a responsabilidade da contribuição por parte dos países desenvolvidos, entre outras ações necessárias para permitir apoiar ações de mitigação, adaptação, transferência de tecnologia e capacitação.

Em Glasgow foi aprovada a criação do ad hoc Work Programme on the New Collective Quantified Goal, a fim de negociar uma nova meta quantificada coletiva de financiamento climático (new collective quantified goal) de forma aberta, inclusiva e transparente, garantindo a participação representativa². A nova meta quantificada coletiva de financiamento climático deve permitir alcançar os objetivos do Acordo de Paris.

¹ Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cop26_auv_2f_cover_decision.pdf. Acesso em: 6 de outubro de 2022

² Disponível em: [CMA 3_AUV_8e_new_collective_goal](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cop26_auv_3e_new_collective_goal.pdf) (unfccc.int). Acesso em: 6 de outubro de 2022



A demanda por recursos de financiamento climático, levando-se em conta 149 contribuições nacionais enviadas pelas partes, envolvendo 6.990 ações e custos estimados para implementar 1.137 dessas ações, implica em custos na casa de US\$ 8,8 a 8,9 trilhões. Com base em 78 NDCs submetidas até março de 2021, estima-se que são necessários até US\$ 5,9 trilhões até 2030¹.

O momento atual – com os impactos da guerra entre a Rússia e Ucrânia, a escalada da crise energética e alimentar e os impactos econômicos globais – obstam a ambição necessária para cumprir com a meta do Acordo de Copenhague, de assegurar US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020. Em um cenário de curto prazo, é factível que permaneçam vários obstáculos prejudiciais à meta de financiamento climático.

Assumindo os diálogos ministeriais de alto nível – que ocorrem entre 2022 e 2024 –, o desafio de impulsionar o alcance da meta de US 100 bilhões por ano e a negociação de uma nova meta mais ambiciosa de financiamento, a CNA considera que os seguintes aspectos devem ser contemplados nas negociações de financiamento:

- É essencial assegurar que a maior fatia dos recursos seja provida diretamente pelos países desenvolvidos. Isso é coerente com as regras da UNFCCC e com o Acordo de Paris, a despeito de não existir um conceito preciso sobre as fontes de recurso para financiamento climático;
- É recomendável ampliar o financiamento para práticas, tecnologias e projetos de adaptação que incluam, inclusive, adaptação em sistemas produtivos agrícolas, visando reduzir os impactos do aquecimento global e fortalecer a segurança alimentar global;
- É recomendável adotar uma decisão que incentive o setor privado a financiar projetos que comprovadamente gerem redução de emissões e ou adaptação, considerando benefícios climáticos como critérios ambientais, de modo a ampliar as fontes de recurso de financiamento climático;
- É relevante estimular instrumentos de financiamento inovadores, como blended finance, pagamentos por serviços ambientais e emissão de títulos atrelados a critérios de redução de emissões, como é o caso da CPR Verde; e

- É recomendável às partes ter acesso a financiamento climático para apoiar ações estratégicas contidas em suas NDCs, visando estimular ambição e alcance de suas metas climáticas. Nesse sentido, por exemplo, o Brasil deve receber recursos de financiamento para apoiar a conservação e restauração de vegetação nativa, bem como a implementação do Plano ABC+, especialmente voltado para assistência técnica, extensão rural e fortalecimento da adoção das tecnologias de baixa emissão de carbono na agropecuária.

Adicionalmente, o Brasil pode e deve receber recursos de financiamento climático para apoiar a conservação de vegetação nativa e também a implementação de projetos de restauração florestal. Essas ações são extremamente relevantes para a NDC brasileira e estão em consonância com as recomendações do IPCC quanto ao papel do uso da terra para o combate ao aquecimento global.

¹ Disponível em: <https://unfccc.int/topics/climate-finance/workstreams/needs-report>. Acesso em: 6 de outubro de 2022



MECANISMOS FOCADOS EM ADAPTAÇÃO



2

A agenda em adaptação deve ser entendida como um dos grandes potenciais de desenvolvimento da agropecuária nas ações dentro do Acordo do Clima. Com a indicação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças do Clima (IPCC) indicando que atingiremos o aumento médio de temperatura em 1,5 °C nos próximos 20 anos¹, o mecanismo de adaptação surge como resposta às questões não só climáticas, mas de segurança alimentar e energética.

Agropecuária brasileira investiu em adaptação por meio da adoção de tecnologias, boas práticas e assistência técnica, modelo para todas as partes no processo de enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas, desempenhando papel extremamente relevante para permitir a produção de alimentos e energia e, ao mesmo tempo, reduzindo os impactos das mudanças climáticas.

Em Glasgow, as partes aprovaram o *Glasgow–Sharm el-Sheikh Work Programme on the Global Goal on Adaptation*, visando aprofundar as negociações para adotar metas sobre adaptação como: (i) vulnerabilidades comuns e específicas da região/área com base nas conclusões do IPCC; (ii) experiências nacionais na implementação de políticas relevantes, desafios comuns relacionados e formas de superá-los; (iii) metodologias que podem ajudar a revisar o progresso; e (iv) o que são, na prática, medidas de adaptação voltadas para as realidades das partes.

Com efeito, são necessárias a definição de meios de implementação dos processos e ações de adaptação, além de métodos para garantir a transparência com base em indicadores a serem determinados pelas partes. Nesse sentido, a agricultura brasileira desponta como exemplo, com a conservação e restauração da vegetação nativa em áreas rurais, além da adoção de sistemas integrados, que combinam agricultura, pecuária e floresta como bons exemplos de adaptação por meio de boas práticas de produção.

Para a CNA, adaptação e resiliência, são temas centrais da agenda climática. A agricultura é extremamente afetada pela incidência de eventos climáticos extremos e, dessa forma, sofre impactos que prejudicam a produção e disponibilidade de alimentos, interferindo negativamente na segurança alimentar.

¹ Disponível em: https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2021/08/IPCC_WGI-AR6-Press-Release_en.pdf. Acesso em: 6 de outubro de 2022



O Plano ABC+ tem na adaptação um dos seus pilares. O enfoque de abordagem integrada da paisagem, contemplando a conservação e restauração de vegetação nativa, a adoção de boas práticas produtivas e tecnologias que permitem a adaptação dos sistemas produtivos são ações essenciais para fortalecer a produção de alimentos em cenários cada vez mais marcantes de efeitos climáticos.

Ciente de que definir uma meta global é extremamente amplo e deve, por definição, permitir que as partes adotem medidas alinhadas com suas realidades e necessidades, a CNA recomenda que as negociações da meta global de adaptação em agricultura sejam pautadas pelas ações das partes em suas NDCs, além de serem apoiada por financiamento climático e transferência de tecnologias, entre outras ações.

Embora a mitigação de emissões de GEEs à produção agropecuária seja também importante – pois é vinculada diretamente à redução da intensidade das emissões – deve-se evitar a perda de foco em relação aos objetivos principais do Acordo de Paris, bem como o seu antecessor (o Protocolo de Kyoto), os quais estão relacionados à segurança alimentar em todos os seus aspectos, em especial alimentos com qualidade e quantidade suficientes para saciar a fome e com preços acessíveis aos consumidores.

O artigo 2 do Acordo de Paris explicita que seu objetivo é o de fortalecer a resposta global à ameaça das mudanças climáticas, no contexto do desenvolvimento sustentável, e os esforços para erradicar a pobreza, incluindo aumentar a capacidade de adaptar-se aos impactos adversos das mudanças climáticas, melhorando a resistência contra as ameaças do clima de modo que não ameace a produção de alimentos.

Dessa forma, é perigosa à segurança alimentar a abordagem e algumas políticas regionais que alguns países têm insistido em adotar em relação ao setor agropecuário, visando à redução de emissões a qualquer custo, induzindo e exigindo que fazendas abandonem as tecnologias testadas, aprovadas e confiáveis para a produção de alimentos, a exemplo do uso responsável de pesticidas, fertilizantes químicos e outros insumos, que tanto fizeram para alimentar o mundo e mitigar a fome no planeta. Isso coloca em risco a garantia ao fornecimento de alimentos seguros e em quantidade e qualidade suficientes. A substituição dos modelos de produção eficientes por outros

menos impactantes não prescinde a demonstração da eficácia dos sistemas agora defendidos à sua substituição.

A CNA entende que a agricultura moderna e inteligente não pode ser substituída – mesmo que sob o pretexto da redução de emissões de GEEs – por tecnologias de baixo rendimento e insustentáveis do ponto de vista da segurança alimentar. O retorno aos métodos do século passado não resolverá nem um problema nem outro, a não ser punindo os cidadãos mais pobres e deixando a garantia da segura produção de alimentos e os produtores em risco.

Além disso, frente ao fato da baixa produtividade e do risco às perdas de produção e produtividade, a adoção de tecnologias pendentes do aperfeiçoamento que garanta a segurança alimentar demandará mais terras e mais supressão dos remanescentes de vegetação nativa, o que também contraria os objetivos do equilíbrio climático, objeto do Acordo de Paris.



TRABALHO CONJUNTO DE KORONÍVIA SOBRE AGRICULTURA



3

A CNA entende que é fundamental ter aprovada uma decisão que formalize a criação do Comitê de Koronívia, que tem por objetivo debater como a agropecuária se relaciona com inovação e adoção de tecnologias, aumento de produtividade, práticas de adaptação que promovam a resiliência dos sistemas produtivos, assistência técnica, redução de emissões de gases de efeito estufa e financiamento e de que forma os países devem considerar esses temas no contexto das suas contribuições (NDCs) no Acordo de Paris.

O reconhecimento de que a agropecuária é parte da solução para o enfrentamento das mudanças climáticas globais mostra a importância do grupo de trabalho denominado Trabalho Conjunto de Koronívia sobre Agricultura (Grupo de Koronívia), recorrentemente citado como referência em práticas agrícolas sustentáveis de agricultura. A adoção de práticas e tecnologias que permitam a adaptação dos sistemas produtivos agropecuários e a redução da intensidade de emissões associada à garantia da segurança alimentar e energética são de fundamental relevância para os países e uma vantagem competitiva ao setor agropecuário brasileiro.

A COP27 será um momento extremamente relevante para a agricultura, levando-se em conta a profundidade das conexões entre mudanças do clima e agricultura que tiveram espaço desde a criação, em 2017, do Grupo de Koronívia sobre agricultura.

De acordo com o relatório síntese das NDCs submetidas até outubro de 2021¹, elaborado pelo Secretariado da Convenção, 140 partes do acordo consideram adotar ações de adaptação e/ou mitigação no setor de agricultura como parte das ações necessárias para o enfrentamento das mudanças do clima.

Isso mostra, de um lado, que a agricultura e a segurança alimentar sofrem impactos relevantes dos eventos climáticos extremos, o que exige a adoção de medidas que favoreçam a capacidade de adaptação dos diferentes sistemas produtivos. Adicionalmente, entendem que é importante propiciar a produção com redução de emissões, o que exige a adoção de tecnologias e/ou práticas produtivas.

¹ Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2021_08r01_E.pdf. Acesso em: 6 de outubro de 2022



Para tanto, a possibilidade de adotar tecnologias e inovações nos sistemas produtivos é inerente à capacidade de estimular a produção de baixo carbono e resiliente, o que deve ser feito de acordo com as realidades e necessidades de cada país, visando estimular aprimoramentos em todos os sistemas agrícolas.

Ações que permitam incrementar produtividade, recuperar áreas degradadas, aumentar a absorção de carbono no solo, reduzir a intensidade de emissões, capturar carbono por meio de vegetação nativa associada às áreas produtivas, entre outras, são estratégias para fomentar a produção com baixa emissão de carbono e resiliente.

Para tanto, é crucial fomentar investimentos que podem advir de financiamento climático ancorado no Fundo Verde para o Clima, bem como outros mecanismos financeiros alinhados à Convenção e ao Acordo de Paris. Em paralelo, é preciso estimular o acesso e a transferência de tecnologia de modo a viabilizar a adaptação e mitigação na agricultura.

Por essa razão, a CNA espera que, na COP27, seja criado o Comitê de Koronívia ou o Programa de Trabalho sobre Agricultura, para permitir intensificar ações no setor agrícola por meio de ações domésticas e internacionais de cooperação. Sem isso, os esforços feitos no Grupo de Koronívia tendem a ser perdidos, deixando as futuras ações sobre agricultura sem um espaço formal para que possam ser potencializadas como parte das soluções para o enfrentamento do aquecimento global.

Os resultados do Grupo de Koronívia permitem o fortalecimento das posições do Brasil nas decisões da Convenção-Quadro do Acordo de Paris, evidenciando o papel da agropecuária como parte da solução para o enfrentamento do aquecimento global. Sendo o Brasil líder mundial em agropecuária sustentável, as contribuições contidas nas NDCs das partes tenderão a ser valorizadas, fortalecendo a posição do país e do agro nos termos do Acordo do Clima.



OPERACIONALIZAR OS MECANISMOS DE MERCADO DE CARBONO DO ARTIGO 6



4

A CNA entende que as definições mais amplas sobre os artigos 6.2 e 6.4 são de fundamental relevância para permitir operacionalizar os mecanismos do mercado regulado de carbono, e o Brasil deve participar ativamente do desenvolvimento de projetos seguindo as decisões adotadas desde Glasgow. Além disso, recomendamos aos negociadores brasileiros atenção especial à qualificação dos créditos de carbono negociáveis entre os países, às regras de aplicação dos ajustes correspondentes e às definições de adicionalidade.

A aprovação do livro de regras do artigo 6 do Acordo de Paris, na COP26, significou um grande passo visando implementar os mecanismos do artigo 6.2, que trata da transferência internacional de resultados de mitigação entre países, e do artigo 6.4, o único mecanismo que permite a inclusão de projetos privados nas transações de Créditos de Redução de Emissões (ERs – *Emissions Reduction*, na sigla em inglês). O objetivo é reforçar a participação dos setores público e privado na implementação das NDCs, promovendo a ambição em mitigação e adaptação.

Quanto às negociações das abordagens cooperativas do artigo 6.2, é relevante que o Brasil busque negociar potenciais acordos cooperativos com países que tenham interesse em comprar os Resultados de Mitigação Internacionalmente Transferidos (ITMOs – *Internationally Transferred Mitigation Outcomes*, na sigla em inglês), gerados por setores como agropecuária e energia. Para o setor privado, aprovar acordos cooperativos com países-chave pode impulsionar o desenvolvimento de diversos projetos que contribuam com o desenvolvimento sustentável do país, além, naturalmente, de gerar reduções de emissão.

No caso específico do Brasil, nos acordos bilaterais, é recomendável buscar incluir ITMOs com base em redução de desmatamento e/ou recomposição de vegetação nativa com escala elevada, em função do custo de operacionalização, o que favorece projetos de grande extensão, bem como o uso dos Créditos de Descarbonização por Biocombustíveis (CBIOS – *Decarbonization Credits*, na sigla em inglês) do RenovaBio. Além disso, projetos que usem as metodologias aprovadas no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo deverão dar celeridade às transações dos créditos dos ITMOs.

Ademais, será fundamental evoluir nas definições sobre como cumprir com os requisitos para operacionalizar o mecanismo. Os conceitos sobre os ajustes correspondentes – mecanismo que evita a contagem dupla de créditos de carbono –, os relatórios nacionais sobre acordos cooperativos – que permitem operacionalizar os acordos bilaterais para alcance das NDCs –, o marco temporal para a contabilização



dos créditos entre países, o monitoramento, entre outros pontos relevantes, devem ser especialmente negociados para garantir a vantagem competitiva do Brasil no mercado de carbono mundial.

A operacionalização do artigo 6.4 é fundamental para estimular o desenvolvimento de projetos que gerem reduções e estoques de carbono e, dessa forma, créditos de carbono que sejam aceitos no mercado regulado.

A questão das metodologias e atividades de remoção de carbono e a integridade ambiental das atividades é um dos temas centrais que será tratado na COP27. Assumindo que as partes poderão aprovar metodologias e deverão validá-las junto ao órgão de supervisão para lastrear o desenvolvimento de projetos, torna-se fundamental que as decisões sobre metodologias sejam robustas o suficiente para permitir gerar créditos de carbono de alta credibilidade e não se tornem restritivas a ponto de prejudicar setores e atividades específicas.

Os documentos em discussão sobre as metodologias e a atividade de remoção de carbono tratam de vários detalhes metodológicos, merecendo destaque a questão de adicionalidade¹. Para a CNA, o debate sobre a adicionalidade não deve ser restritivo e impedir o desenvolvimento de projetos que tragam contribuições efetivas quanto à redução de emissões e ao sequestro de carbono.

É essencial ponderar que as metodologias devem encorajar a ambição, incentivar ampla participação, ser reais, transparentes e críveis, evitar vazamento de carbono nos setores regulados, contribuir para reduzir os níveis de emissão na parte anfitriã e alinhar-se com sua NDC e estratégia de desenvolvimento de baixas emissões de GEEs de longo prazo. Metodologias precisam assegurar transparência sobre os projetos, consistência de dados, ações que permitam reduzir o risco de não permanência dos créditos gerados, de vazamento e de falta de envolvimento de atores relevantes, entre outros elementos.

Nesse sentido, a adicionalidade deverá ser demonstrada usando uma avaliação robusta que mostre que a atividade não teria ocorrido na ausência dos incentivos do mecanismo do artigo 6.4, levando em consideração todas as políticas nacionais relevantes – incluindo a legislação – excedendo qualquer mitigação exigida por lei ou

¹ Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/a64-sb002-aa-a05.pdf> e <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/a64-sb002-aa-a06.pdf>. Acesso em: 6 de outubro de 2022

regulamentação e adotando uma abordagem conservadora que evite o bloqueio de níveis de emissões, tecnologias ou práticas intensivas em carbono incompatíveis².

Diante disso, recomenda-se que o Brasil tenha uma atuação voltada para promover uma visão equilibrada sobre adicionalidade. O fato de haver leis reguladoras de ações que pretensamente podem gerar reduções de emissão ou políticas de incentivo não deve, por si só, prejudicar a adicionalidade de certos projetos. Uma política de estímulo à produção de biocombustíveis ou biometano, por exemplo, não deve ser compreendida como um óbice à adicionalidade de futuros projetos. No mesmo sentido, a restauração de vegetação nativa e a conservação de grandes extensões de áreas alinhadas com o Código Florestal não devem prejudicar o desenvolvimento de metodologias.

Isso, na prática, prejudica o desenvolvimento de projetos voltados para implementar ações que serão de fundamental relevância para a meta de neutralidade de emissões até 2050.

² Disponível em: <https://unfccc.int/documents/460950>. Acesso em: 6 de outubro de 2022

A CNA, representando 5 milhões de produtores rurais brasileiros, está comprometida com a implementação de ações que contribuam com a segurança alimentar e a agropecuária de baixo carbono, ou *climate smart agriculture*. Diante disso, espera que a COP27 avance com decisões que permitam operacionalizar financiamento climático, adaptação, mercado de carbono e outras agendas essenciais para viabilizar uma economia de baixa emissão de carbono.

O setor agropecuário brasileiro tem como pilar principal a ciência, que permitiu aumentarmos a produção de alimentos com incremento de produtividade. A tecnologia utilizada no campo hoje demonstra que a proteção ambiental e o desenvolvimento econômico são complementares e, no caso do Brasil, uma nação agrícola, tais conceitos são necessariamente unificados.

O Brasil espera que o esforço e o investimento dos brasileiros e, especialmente, dos produtores rurais, que destinam percentuais significativos de suas propriedades privadas à preservação ambiental, sejam reconhecidos pelo mundo como um ativo ambiental importante e incorporado à qualidade e às características de todos os produtos agrícolas produzidos no território brasileiro.

| 26 Por fim, a CNA deseja sucesso aos nossos negociadores diante do imenso desafio. A agropecuária brasileira tem ciência da dificuldade a ser enfrentada, depositando confiança na incontestável competência dos representantes brasileiros. Contem com a CNA e com os produtores rurais brasileiros para vencer mais esse desafio.



